



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA
SOLICITAÇÕES Nº 3951 E 3954

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para construção da Obra Proinfância Tipo 2, no Bairro Bela Suíça III, situado à Rua Ricardo de Castro (antiga Rua N), S/N, conforme Projetos e planilhas anexas, em atendimento do Termo de Compromisso nº 202200331-1 PAR.

2. DADOS ORÇAMENTÁRIOS:

DADOS	IDENTIFICADOR	DESCRIÇÃO
Fonte de Recursos	122	Transferência do Governo Federal referente a Convênios e outros.
Ficha/Dotação Orçamentária	275	Obras e Instalações
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0002	Apoio Administrativo
Projeto Atividade	2041	Execução de Convênios, Parcerias e Comodatos
Elemento da despesa	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Subelemento da despesa	00	Obras e Instalações
Conta Bancária		751952

DADOS	IDENTIFICADOR	DESCRIÇÃO
Fonte de Recursos	101	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos vinculados à Educação
Ficha/Dotação Orçamentária	330	Obras e Instalações
Subfunção	365	Ensino Infantil
Programa	0009	Centros Municipais de Educação Infantil
Projeto Atividade	2125	Manut. Ampliação, Construção e melhoramento dos Centros Municipais de Educação Infantil.
Elemento da despesa	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Subelemento da despesa	00	Obras e Instalações
Conta Bancária		

3. FINALIDADE:

A finalidade dessa contratação de empresa de engenharia e ou arquitetura para construção da Obra Proinfância Tipo 2, no Bairro Bela Suíça III, situado à Rua Ricardo de Castro (antiga Rua N),



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

S/N, conforme Projetos e planilhas anexas, em atendimento do Termo de Compromisso nº 202200331-1 PAR

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CUSTO ESTIMADO:

Os serviços serão prestados de acordo com as especificações e quantitativos constantes na Solicitação de Compras, neste Projeto, no Memorial Descritivo, na Planilha Orçamentária, no Cronograma Físico-Financeiro, reservando-se à Secretaria Municipal de Educação o direito de dar ordem de serviço para sua realização de acordo com as necessidades, podendo efetivar-se ou não, nos limites estabelecidos na solicitação originária do instrumento contratual ou segundo previsão da Lei de Licitações e Contratos.

Solicitação nº 3951/2022

1	005.0003 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIAE/OU ARQUITETURA PARA CONSTRUÇÃO DA OBRA PROINFANCIA TIPO 2, NO BAIRRO BELA SUIÇA III, LOCALIZADA NA RUA RICARDO DE CASTRO (ANTIGA RUA N) S/N, CONFORME PROJETOS E PLANILHAS ANEXAS, EM ATENDIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 202200301-1 PAR.	SV	1,00	2.446.141,57	2.446.141,57
---	--	----	------	--------------	--------------

Total Solicitação	2.446.141,57
--------------------------	---------------------

Solicitação nº 3954/2022

1	005.0003 - CONTRATAÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA CONSTRUÇÃO DA OBRA PROINFÂNCIA TIPO 2, NO BAIRRO BELA SUIÇA III, SITUADO À RUA RICARDO DE CASTRO (ANTIGA RUA N) S/N, CONFORME PROJETOS E PLANILHAS ANEXAS, EM ATENDIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 202200331-1 PAR.	SV	1,00	573.037,26	573.037,26
---	---	----	------	------------	------------

Total Solicitação	573.037,26
--------------------------	-------------------

5. PRAZOS:

O Instrumento contratual deverá vigor por 15 (quinze) meses, prorrogáveis de acordo com a Lei nº 8.666/93 e 14.133/21.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- ✓ Realizar os serviços no prazo estabelecido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

✓ A contratada deverá disponibilizar, de forma imediata, a substituição de materiais nos casos em que haja defeitos, inconformidades ou outros problemas, assim como providenciar a correção dos serviços prestados;

✓ A Contratada se responsabilizará integralmente por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como, encargos previdenciários e trabalhistas, do pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com as decorrentes as infrações, caso houver;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- ✓ Efetuar os pagamentos devidos à contratada.
- ✓ Receber os serviços objetos do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual.
- ✓ Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato.
- ✓ Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, os serviços que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados.
- ✓ Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- ✓ Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.
- ✓ Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

Menor preço.

9. FORMA E CRITÉRIOS PARA A CERTIFICAÇÃO DO OBJETO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O serviço será certificado pelo Departamento de Engenharia da Educação, depois de adequada fiscalização da execução. Tal fiscalização deverá ocorrer durante toda a prestação de serviços.

10. Sanções:

10.1. No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido, garantida a prévia defesa, aplicar-se-ão as seguintes sanções, obedecidos os seguintes critérios:

10.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito, com prazo de 48 (quarenta e oito horas) para adimplir ou justificar a inexecução parcial ou total do pactuado, sob pena de aplicação das demais penalidades previstas;

10.1.2. Multas, na forma prevista no Edital, sem prejuízo das demais sanções;

10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Araguari, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme estabelecido na Lei 10.520;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

10.2.1. Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado;

10.2.2. 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou não cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

10.2.3. 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, na hipótese de a contratada, injustificadamente, desistir ou não cumprir o contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.3. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

10.4. As multas previstas neste item será(ão) descontada(s) do(s) pagamento(s) devido(s) à empresa ou cobrada(s) amigavelmente na esfera administrativa e, quando for o caso, pelas vias judiciais;

10.5. O adjudicatário será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais, e ainda será impedido de licitar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, de acordo com o art. 7º da Lei nº 10520/02, nos seguintes casos:

10.5.1. Se convocado durante o prazo de validade de sua proposta deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

10.5.2. Deixar de assinar o contrato;

10.5.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.5.4. Não manter a proposta;

10.5.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.6. Além das sanções citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, no que couber às demais sanções referidas na seção III do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93 (Dos crimes e das penas).

10.7. As sanções previstas neste edital não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

10.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo

11. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araguari com até **30 (trinta) dias após a entrega do produto** e após apresentação da Nota Fiscal ou de acordo com a disponibilidade financeira do município.

12. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A fiscalização e o recebimento dos serviços caberão aos servidores da Secretaria Municipal de Educação:

-Carmen Lucia de Moraes - Eng^a Civil – CREA 64.416/D-MG – Fiscal de Obra

-Gabriela de Oliveira Bertuluci -Arquiteta e Urbanista – CAU 171708-1

– Fiscal de Contrato - Fabiano de Oliveira Borges -Eng. Cível - CREA: 03578396680

Caso seja detectada alguma irregularidade, mediante simples declaração de constatação, será de imediato rejeitado o seu recebimento e solicitadas a tomada das providências cabíveis.